



Assembléia Legislativa

Gabinete do Dep. Homero Castelo Branco

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 29/03/06

[Handwritten signature]

APROVADO

Em: 29/03/06

[Handwritten signature]

IV Secretário

HOMERO CASTELO BRANCO, Deputado Estadual, com assento nesta Casa vem nos termos regimentais requerer de Vossa Excelência e após ouvido o Plenário, que encaminhe expediente a Excelentíssima Senhora Regina Sousa, Secretária de Administração, solicitação da relação dos pedevistas beneficiados pelos dispositivos dos § 4º e 5º, do art. 1º, do Decreto Legislativo nº 179, de 12 de dezembro de 2003, que susta os efeitos de adesões ao PDV, instituído pela Lei nº 4.865, de 08 de outubro de 1996 e de atos de demissão dali resultantes, em face da existência de irregularidades na execução do Programa.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de março de 2006.

HOMERO CASTELO BRANCO

- Deputado Estadual -

Orgão	AL
Número	703/06
Data	30/03/06
Assunto	Requerimento
Matrícula	
Ruiz	<i>[Handwritten signature]</i>
Matrícula	

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais

Encaminha-se ao

PROTÓCOLO

[Handwritten signature]

Rânia Dantas Lulário Carvalho
Diretora Legislativa




Assembléia Legislativa

Gabinete do Dep. Homero Castelo Branco

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

HOMERO CASTELO BRANCO, Deputado Estadual, com assento nesta Casa vem nos termos regimentais requerer de Vossa Excelência e após ouvido o Plenário, que encaminhe expediente a Excelentíssima Senhora Regina Sousa, Secretária de Administração, solicitação da relação dos pedevistas beneficiados pelos dispositivos dos § 4º e 5º, do art. 1º, do Decreto Legislativo nº 179, de 12 de dezembro de 2003, que susta os efeitos de adesões ao PDV, instituído pela Lei nº 4.865, de 08 de outubro de 1996 e de atos de demissão dali resultantes, em face da existência de irregularidades na execução do Programa.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de março de 2006.



HOMERO CASTELO BRANCO
- Deputado Estadual -



Diário da Assembléia

15ª LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

ANO III Nº 48 - Teresina, 10 de março de 2004

MESA DIRETORA

Presidente:	Dep. Kleber Eulálio
1º Vice-Presidente	Dep. Wilson Brandão
2º Vice-Presidente:	Dep. Irmão Elias
1º Secretário:	Dep. Roncalli Paulo
2º Secretário:	Dep. Edson Ferreira
3º Secretário:	Dep. João de Deus
4º Secretário:	Dep. Hélio Isaías

SUPLENTE:

Dep. Warton Santos Dep. Maria José Leão

DEPUTADOS:

ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO	PSDB
ANTÔNIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS	PT
EDSON DE CASTRO FERREIRA - 2º Secretário	PFL
ELIAS PEREIRA LOPES (IRMÃO ELIAS) - 2º Vice-Presidente	PPB
ELIAS XIMENES DO PRADO	PDT
FERNANDO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO	PFL
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA	PDT
FLORA IZABEL RODRIGUES CARDOSO - LÍDER	PT
FRANCISCO DONATO L. DE A. FILHO (CHICO FILHO)	PMDB
GERARDO JURACI CAMPELO LEITE	PFL
GUILHERME XAVIER DE OLIVEIRA NETO	PL
GUSTAVO CONDE MEDEIROS	PFL
HÉLIO ISAÍAS DA SILVA - 4º Secretário	PTB
MIOMERO FERREIRA CASTELO BRANCO	PFL
JOÃO DE DEUS SOUSA - 3º Secretário	PT
JOÃO HENRIQUE DE ALENCAR PIRES REBÊLO	PMDB
JOSÉ ICEMAR LAVOR NÉRI (NERINHO)	PPB
JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO - 1º Secretário	PSDB
JUDAS TADEU DE ANDRADE MAIA	PPB
KLEBER DANTAS EULÁLIO - Presidente	PMDB
LUCIANO NUNES SANTOS FILHO	PSDB
MARCELO DO EGITO COELHO	PPB
MARIA JOSÉ R. DE CARVALHO (Mª JOSÉ LEÃO) - Suplente	PFL
SEBASTIÃO ROCHA LEAL JÚNIOR	PFL
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO	PMDB
WARTON FRANCISCO N. DE M. SANTOS - Suplente	PMDB
WILSON NUNES BRANDÃO - 1º Vice-Presidente	PFL
WILSON NUNES MARTINS	PSDB

DEPUTADOS LICENCIADOS

ANTÔNIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS	PT
JOÃO HENRIQUE F. DE ALENCAR PIRES REBELO	PMDB
MAURO EXPEDITO REIS DE FREITAS TAPETY	PMDB
PAULO HENRIQUE PAES LANDIM	S/PARTIDO

SUPLENTE EM EXERCÍCIO

OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO	PCdoB
JOÃO MÁDISON NOGUEIRA	PMDB
JOSÉ RIBAMAR PEREIRA	PMDB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 179, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

Susta os efeitos de adesões ao PDV, instituído pela Lei nº 4.865, de 08 de outubro de 1996, e de atos de demissão dali resultantes, em face da existência de irregularidades na execução do Programa.

OPRESIDENTEDAASSEMBLÉIALEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO saber que o Poder Legislativo, nos termos do art. 27, inciso V, alínea "f", do Regimento Interno e na conformidade do art. 63, inciso II, da Constituição Estadual, aprovou e, em obediência ao disposto no art. 19, inciso VI, alínea "j", do mesmo Regimento, e

Considerando que compete privativamente à Assembléia Legislativa sustar os atos normativos do Poder Executivo que excedam os limites de sua competência, na forma da Constituição Estadual, (art. 63, II);

Considerando as disposições do Decreto Legislativo nº 121/98, de 12 de novembro de 1998, com fulcro nas conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Portaria nº 03-A/97;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, que deve nortear as relações de trabalho entre servidores e a Administração Pública;

Considerando a existência de decisões judiciais determinando reintegração de servidores que aderiram ao PDV;

Considerando os impedimentos elencados nos incisos do art. 7º da Lei 4.865/96, de 08 de outubro de 1996, que instituiu o Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário - PDV, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de servidores públicos nos diversos órgãos do Estado, demonstrada através de diversas contratações temporárias;

Considerando a experiência, a disposição e a determinação dos servidores aderentes ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, que ingressaram em juízo no prazo da Lei, para retornar ao serviço público, promulgo o seguinte

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos de adesão ao PDV - Programa de Desligamento Voluntário, instituído pela Lei 4.865, de 08 de outubro de 1996, e de atos de demissão dali resultantes, em face da existência de irregularidades detectadas na execução do programa, relativamente aos servidores que comprovarem o ingresso em juízo antes da incidência da prescrição para ações contra a Fazenda Pública contado da data do ato de desligamento.

§ 1º - A determinação constante no caput deste artigo surtirá efeito desde a data do efetivo desligamento do servidor, devendo ser considerado como tempo de serviço, para todos os efeitos, o período em que estivera desligado, sendo-lhes absorvidos os salários correspondentes ao período de afastamento.

§ 2º - A reintegração observará os mesmos direitos e obrigações inerentes ao cargo que o servidor ocupava quando da data do desligamento.

§ 3º - Os servidores de órgãos extintos serão absorvidos pelo órgão substituto, nos demais casos serão lotados na Secretaria de Administração atendida a experiência do cargo anterior do servidor.

§ 4º - Todos os servidores que aderiram ao PDV, que ingressarem na Justiça serão beneficiados por este Decreto, observado o prazo previsto no artigo.

§ 5º - Fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias para os servidores *pedevistas* apresentarem a documentação comprobatória das condições previstas no artigo, na Comissão de Administração Pública e Política Social. O servidor *pedevista* que perder o prazo acima indicado poderá se arrendenciar junto a Secretaria de Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias (AC).

Art. 2º - Os valores percebidos na adesão ao PDV serão restituídos ao erário público, no percentual máximo de 10% (dez por cento) ao mês da remuneração do servidor, a ser descontado no contracheque, com exceção do montante referente às férias e 13º salários indenizados (NR).

Parágrafo único - Fica permitida a compensação entre os valores mencionados no *caput* deste artigo e os relativos a remuneração devida pela reintegração do servidor.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina, PI, 12 de dezembro de 2003.

Dep. KLEBER EULÁLIO
Presidente

Obs: Republicado por publicação incorreta no Diário da Assembleia nº 45, de 30 de dezembro de 2003.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, usando as atribuições contidas no art. 17, inciso I, da Resolução nº 174/91, de 31 de outubro de 1991,

RESOLVE:

DEFINIR a composição das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Piauí, com base na indicação, na forma regimental, pelas lideranças, dos nomes respectivos, ficando as comissões assim constituídas:

1 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
(Reunião terça-feira, às 09:00 horas)

TITULARES	SUPLENTES
Dep. TADEU MAIA	Dep. NERINHO
Dep. GUSTAVO MEDEIROS	Dep. FERNANDO MONTEIRO
Dep. LEAL JÚNIOR	Dep. JURACI LEITE
Dep. WILSON MARTINS	Dep. ISMAR MARQUES
Dep. OLAVO REBÊLO	Dep. FLORA IZABEL
Dep. THEMÍSTOCLES FILHO	Dep. JOÃO MÁDISON
Dep. FLÁVIO NOGUEIRA	Dep. ELIAS PRADO

2 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL
(Reunião quarta-feira, às 10:00 horas)

TITULARES	SUPLENTES
Dep. NERINHO	Dep. TADEU MAIA
Dep. FERNANDO MONTEIRO	Dep. GUSTAVO MEDEIROS
Dep. LUCIANO NUNES	Dep. MARDEN MENESES
Dep. FLORA IZABEL	Dep. OLAVO REBÊLO
Dep. CHICO FILHO	Dep. JOÃO MÁDISON
Dep. WILSON MARTINS	Dep. ISMAR MARQUES
Dep. XAVIER NETO	Dep. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA

3 - COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA E POLÍTICA ECONÔMICA
(Reunião quinta-feira, às 09:00 horas)

TITULARES	SUPLENTES
Dep. NERINHO	Dep. TADEU MAIA
Dep. HOMERO CASTELO BRANCO	Dep. FERNANDO MONTEIRO
Dep. JURACI LEITE	Dep. LEAL JÚNIOR
Dep. MARDEN MENESES	Dep. MORAES SOUZA FILHO
Dep. ISMAR MARQUES	Dep. RONCALLI PAULO
Dep. FLÁVIO NOGUEIRA	Dep. ELIAS PRADO
Dep. JOÃO MÁDISON	Dep. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA

4 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
(Reunião quarta-feira, às 09:00 horas)

TITULARES	SUPLENTES
Dep. TADEU MAIA	Dep. NERINHO
Dep. LEAL JÚNIOR	Dep. GUSTAVO MEDEIROS
Dep. LUCIANO NUNES	Dep. WILSON MARTINS
Dep. OLAVO REBÊLO	Dep. FLORA IZABEL
Dep. THEMÍSTOCLES FILHO	Dep. CHICO FILHO
Dep. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA	Dep. JOÃO MÁDISON
Dep. ELIAS PRADO	Dep. FLÁVIO NOGUEIRA

5 - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
(Reunião quinta-feira, às 10:00 horas)

TITULARES	SUPLENTES
Dep. MARCELO COELHO	Dep. TADEU MAIA
Dep. GUSTAVO MEDEIROS	Dep. JURACI LEITE
Dep. HOMERO CASTELO BRANCO	Dep. FERNANDO MONTEIRO
Dep. MORAES SOUZA FILHO	Dep. ISMAR MARQUES
Dep. CHICO FILHO	Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Dep. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA	Dep. JOÃO MÁDISON
Dep. ELIAS PRADO	Dep. FLÁVIO NOGUEIRA

6 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO MEIO AMBIENTE
(Reunião quinta-feira, às 10:00 horas)

TITULARES	SUPLENTES
Dep. MARCELO COELHO	Dep. NERINHO
Dep. JURACI LEITE	Dep. LEAL JÚNIOR
Dep. FERNANDO MONTEIRO	Dep. HOMERO CASTELO BRANCO
Dep. MARDEN MENESES	Dep. ISMAR MARQUES
Dep. FLORA IZABEL	Dep. OLAVO REBÊLO
Dep. JOÃO MÁDISON	Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Dep. XAVIER NETO	Dep. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 04 de março de 2004.

Dep. KLEBER EULÁLIO
Presidente
Dep. RONCALLI PAULO
1º Secretário
Dep. JOÃO DE DEUS
3º Secretário



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA <i>Para</i>	FLS Nº 06
ANEXOS —	NÚMERO M-703/06

DIRETORIA LEGISLATIVA

JUNTADA

Publicação de matéria

de *04* laudas.

em *30/03/06*

Funcionário

[Assinatura]
Jose Kagamiton Alves Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicação

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à *1ª secretaria*

Em, *30/03/06*

[Assinatura]
Conceição de Maria Dédua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

OF.ALP- 1ª Sec. 0106/06


1ª Secretária
Teresina. PI, 03 de abril de 2006.

Excelentíssima Senhora.
MARIA REGINA SOUSA.
Secretário Estadual Administração – SEAD.
Neste.

Devidamente aprovado pelo Plenário deste Poder, encaminho a Vossa Excelência, cópia de requerimento do Deputado **HOMERO CASTELO BRANCO**, solicitando que a Sr. *José Barros – Secretário de Educação*, envie a este Poder Legislativo, a relação dos Pedvistas Beneficiados pelos dispositivos dos parágrafos 4º e 5º, do Art. 1º do Decreto Legislativo n.º 179, de 12 de dezembro de 2003, que susta os efeitos de adesões do PDV, instituído pela Lei n.º 4.865, de 08 de outubro de 1996 e atos de demissão dali resultantes, em face da existência de irregularidades na execução do Programa.

Ciente de contar com sua atenção ao nosso pleito, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Dep. **MORAES SOUZA FILHO.**
1º Secretário.

81

AL-703106

Av. Mal. Castelo Branco, s/n.º - Cabral. Teresina – PI. CEP: 64.000-810

e-mail: primeirasecretaria@alepi.pi.gov.br
Fone: 0xx (86) 221 - 1564